**PORTARIA Nº 312 DE 28 DE JUNHO\_DE 2017**

Concede a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do §1º, inciso III, alínea “b”,do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º do anexo III da Lei municipal n° 1129/2002 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora **MARIA AUXILIADORA GAMA RAMOS**, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 0199/2017 de 09 de março de 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

**I** - **APOSENTAR POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º, anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, a servidora **MARIA AUXILIADORA GAMA RAMOS**, detentora da matrícula funcional n° 009924-4, inscrita no CPF sob o nº 774.857.187-20 e no PIS/PASEP sob o n° 19007554959, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe B, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**II** - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º do anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, correspondente a 53,562% (cinquenta e três vírgula quinhentos e sessenta e dois por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme parcela abaixo discriminada:

**Provento Proporcional (53,562%):**..................................................................................................R$ 937,00

Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 61 e 62 da ON/SPS/MPS nº 02/2009.

**TOTAL DO PROVENTO:................................................................................................................Ú$ 937,00**

**Parágrafo Único**. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**III** - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2017.

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**